



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

**Convênio nº 031/2020**  
**Processo 2021-0R70M**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE  
CORREÇÃO AO CONVÊNIO Nº  
031/2020 QUE ENTRE SI  
CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO  
SANTO, POR INTERMÉDIO DA  
SECRETARIA DE ESTADO DE  
SANEAMENTO, HABITAÇÃO E  
DESENVOLVIMENTO URBANO, E O  
MUNICÍPIO DE BARRA DE SÃO  
FRANCISCO- ES.**

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO, HABITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO URBANO – **SEDURB/ES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 08.673.715/0001-17, com sede à Rua. Alberto de Oliveira Santos, nº 42, Edifício AMES, 20º andar – Centro, CEP 29.010-901– Vitória/ES, neste ato representada por seu Secretário Sr. MARCUS ANTÔNIO VICENTE, portador da Carteira de Identidade nº 230.793, expedida pela SSP/ES, inscrito no CPF sob o nº. 316.931.137-91, doravante denominada **CONCEDENTE**, e o Município de BARRA DE SÃO FRANCISCO/ES, doravante denominado **CONVENENTE**, com sede a Rua Desembargador Danton Bastos, 01, Barra de São Francisco, CEP 29800-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.165.745/0001-67, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. ENIVALDO EUZÉBIO DOS ANJOS, portador da Carteira de Identidade nº 218.296, expedida pelo SSP/ES e inscrito no CPF sob o nº. 562.520.487-04, celebram o presente **TERMO ADITIVO DE CORREÇÃO** ao Convênio de nº 031/2020, que tem por objeto a Modernização da Iluminação Pública no Distrito de Vila Paulista, Município de Barra de São Francisco/ES, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93, na Lei Complementar Federal nº 101/2000, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:



**Governo do Estado do Espírito Santo**  
**Secretaria de Estado de Saneamento, Habitação e Desenvolvimento Urbano**

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1 O presente **Termo Aditivo de Correção** tem por objeto a alteração do convênio nº 031/2020 para replanejamento de serviços com acréscimo sem alteração do objeto pactuado.

1.2 O valor total do convênio pactuado e de R\$ 153.032,92 (cento e cinquenta e três mil, trinta e dois reais e noventa e dois centavos), sendo R\$ 18.032,92 (dezoito mil, trinta e dois reais e noventa e dois centavos) proveniente de aporte financeiro por parte do Concedente.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES**

2. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vitória, 08 de abril de 2021.

---

**CONCEDENTE**

---

**CONVENENTE**

## ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

**MARCUS ANTONIO VICENTE**  
SECRETARIO DE ESTADO  
SEDURB - SEDURB  
assinado em 14/04/2021 12:21:50 -03:00

**ENIVALDO EUZEBIO DOS ANJOS**  
CIDADÃO  
assinado em 09/04/2021 08:47:14 -03:00



### INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 14/04/2021 12:21:50 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)  
por ROSANGELA MARIA SILLER (ASSESSOR ESPECIAL NIVEL II - QCE-05 - SEDURB - GESCONV)  
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2021-CM7V1X>